



## EDITAL Nº 001/2023 COMISSÃO ELEITORAL DO CRO/RR

O **Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Roraima**, designado pela **Portaria CRO-RR nº 018/2023**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do artigo 46 do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-231/2020 do Conselho Federal de Odontologia, **CONVOCA** para os dias **06 e 20 de outubro de 2023**, na **modalidade on-line**, a eleição para a renovação da composição do Conselho Regional de Odontologia de Roraima.

Os interessados deverão organizar chapas contendo, cada uma, os nomes de 5 (cinco) cirurgiões-dentistas, candidatos a 5 (cinco) vagas de Conselheiros Efetivos, e 5 (cinco) cirurgiões-dentistas, candidatos a 5 (cinco) vagas de Conselheiros Suplentes.

As chapas, acompanhadas dos respectivos requerimentos instruídos com a documentação exigida, deverão dar entrada neste CRO/RR, no período compreendido entre a data da publicação do presente Edital e o trigésimo dia anterior à data marcada para a realização da eleição, consoante a exigência do artigo 48 do Regimento Eleitoral. Os candidatos eleitos dirigirão o CRO-RR no biênio 01/01/2024 a 31/12/2025, conforme dispõe o artigo 9º da Lei 4.324, de 14 de abril de 1964.

**I** - A eleição será realizada a partir do dia 06 de outubro de 2023, às 00h00 até o dia 06 de outubro de 2023 às 23h59, pela internet, através da plataforma: Eleja Online, que pode ser acessada de qualquer lugar do Brasil ou do exterior pelo link <http://eleicaocros2023.elejaonline.com>.

**II** - O sistema de votação on-line é operacionalizado, nos termos da Resolução CFO-231/2020 (art.85, parágrafo único, do Regimento Eleitoral), bem como Resolução CFO-254/2023.

**III** - A eleição terá o prazo de duração de 24 (vinte e quatro) horas contínuas e ininterruptas.

**IV** - Para fins de atendimento ao artigo 41, alínea "d" do Regimento Eleitoral, o cirurgião-dentista deve estar quite com suas obrigações financeiras, inclusive a anuidade vigente em até 30 (trinta) dias antes da data do pleito para fins de ser incluído na relação de eleitores, marco para aferição do quórum legal, nos termos do artigo 38, parágrafo 1º, do Regimento Eleitoral.

**V** - Considera-se quite o cirurgião-dentista que está em dia com o parcelamento das anuidades e demais encargos.

**VI** - A relação dos cirurgiões-dentistas aptos ao voto nos termos do artigo 41, do Regimento Eleitoral, será encaminhada exclusivamente pelo Conselho Federal de Odontologia para a empresa que realizará o processo eleitoral.

**VII** - Os eleitores deverão receber a senha provisória para acesso ao sistema de votação em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do pleito, por SMS e/ou e-mail conforme dados cadastrais do sistema CFO/CRO.



EDITAL Nº 001/2023  
COMISSÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, Sr. Dr. [Nome], no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 231, inciso III, da Lei nº 9.100, de 30 de outubro de 2023, e no art. 15 da Resolução nº 12.944/2023, da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, resolve:

1. O processo eleitoral para a eleição dos membros da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, para o biênio 2024/2025, será realizado em caráter eletrônico, através do sistema de votação desenvolvido pelo [Nome do Sistema].

2. Os membros da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, para o biênio 2024/2025, serão eleitos através do sistema de votação desenvolvido pelo [Nome do Sistema], em conformidade com o disposto no art. 231, inciso III, da Lei nº 9.100, de 30 de outubro de 2023, e no art. 15 da Resolução nº 12.944/2023, da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

3. O processo eleitoral será realizado em caráter eletrônico, através do sistema de votação desenvolvido pelo [Nome do Sistema], em conformidade com o disposto no art. 231, inciso III, da Lei nº 9.100, de 30 de outubro de 2023, e no art. 15 da Resolução nº 12.944/2023, da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

4. O processo eleitoral será realizado em caráter eletrônico, através do sistema de votação desenvolvido pelo [Nome do Sistema], em conformidade com o disposto no art. 231, inciso III, da Lei nº 9.100, de 30 de outubro de 2023, e no art. 15 da Resolução nº 12.944/2023, da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

5. O processo eleitoral será realizado em caráter eletrônico, através do sistema de votação desenvolvido pelo [Nome do Sistema], em conformidade com o disposto no art. 231, inciso III, da Lei nº 9.100, de 30 de outubro de 2023, e no art. 15 da Resolução nº 12.944/2023, da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

6. O processo eleitoral será realizado em caráter eletrônico, através do sistema de votação desenvolvido pelo [Nome do Sistema], em conformidade com o disposto no art. 231, inciso III, da Lei nº 9.100, de 30 de outubro de 2023, e no art. 15 da Resolução nº 12.944/2023, da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

7. O processo eleitoral será realizado em caráter eletrônico, através do sistema de votação desenvolvido pelo [Nome do Sistema], em conformidade com o disposto no art. 231, inciso III, da Lei nº 9.100, de 30 de outubro de 2023, e no art. 15 da Resolução nº 12.944/2023, da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

8. O processo eleitoral será realizado em caráter eletrônico, através do sistema de votação desenvolvido pelo [Nome do Sistema], em conformidade com o disposto no art. 231, inciso III, da Lei nº 9.100, de 30 de outubro de 2023, e no art. 15 da Resolução nº 12.944/2023, da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

9. O processo eleitoral será realizado em caráter eletrônico, através do sistema de votação desenvolvido pelo [Nome do Sistema], em conformidade com o disposto no art. 231, inciso III, da Lei nº 9.100, de 30 de outubro de 2023, e no art. 15 da Resolução nº 12.944/2023, da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.



**VIII** - O Conselho Regional de Odontologia de Roraima, permanecerá fechado (sede), durante o período da eleição, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 37, do Regimento Eleitoral.

**IX** - A auditoria independente, nos termos do artigo 89 do Regimento Eleitoral, será realizada imediatamente após a finalização da eleição e, concluída antes do prazo estabelecido no artigo 90 do Regimento Eleitoral.

**X** - O resultado final será publicado no site do Conselho Regional de Odontologia de Roraima e também do Conselho Federal de Odontologia, nos termos do que disciplina o artigo 90 do Regimento Eleitoral.

**XI** - O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quite com a tesouraria até a anuidade de 2023.

**XII** - Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultativo o voto.

**XIII** - Não pode votar o cirurgião-dentista:

a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;

b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal ou remida;

c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição exclusiva de "cirurgião-dentista militar", que não exerça atividade de profissional na área civil.

**XIV** - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo e não justificar a impossibilidade do exercício do voto pagará multa eleitoral.

**XV** - Todas as informações acerca da eleição estão publicadas no site <https://www.crorr.org.br/> e as dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone (95) 3224-7288 / 3623-0281 / 99144-6061 (art.88 do Regimento Eleitoral).

Boa Vista - RR, 26 de junho de 2023.



**SERGIO TAKASHI KUSSABA, CD**  
Presidente da Comissão Eleitoral do CRO/RR  
Biênio 2024-2025

Registro / Averbação  
no Verso



**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIAO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

**AVERBAÇÃO**

Registro: 00014693, do livro A-25. Protocolo: 00023234.  
AVERBADO a margem do registro nº 00008932.  
Doc. Fe: Boa Vista-RR, 09/01/2024.  
Emol. 86,66 Fund. 8,67 Fisc. 4,33 Fec. 4,33 Iss. 4,33 Total: 120,32

**CARTÓRIO LOUREIRO**

*Saul Porto Simão*  
Escrevente Autorizado  
Cartório Loureiro



**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIAO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.  
Prot. 00023234 Registro: 00014693  
Livro: A-25 de 09/01/2024,  
Emitido por: Saul Porto Simão  
Selo: 000015834502001034501AF  
Válida o selo em: selororaima.com.br

**CARTÓRIO LOUREIRO**

*Saul Porto Simão*  
Escrevente Autorizado  
Cartório Loureiro



Registro / Averbação  
Selo de Verificação

**Síntese da Ata de Registro de Preços n.º 017/2023. Processo Licitatório n.º 075/2022-SEMSA/PMC. Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP n.º 020/2022.** Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto de Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR. Empresa Vencedora: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 06.175.908/0001-12**, vencedora do **Item 38** no valor unitário R\$ 5,58 e **item 56** valor unitário R\$ 4,80. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta síntese.

Fundamentação Legal: Decreto n.º 10.024/2019 e Lei n.º 8.666/1993. Publique-se e dê-se ciência. Canta – RR, 22 de junho de 2023. **ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO** Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RORAIMA – CRO/RR



#### EDITAL N.º 001/2023 – COMISSÃO ELEITORAL DO CRO/RR

##### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RORAIMA – CRO/RR

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Roraima, designado pela Portaria CRO-RR nº 018/2023, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do artigo 46 do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-231/2020 do Conselho Federal de Odontologia, CONVOCA para os dias 06 e 20 de outubro de 2023, na modalidade online, a eleição para a renovação da composição do Conselho Regional de Odontologia de Roraima. Os interessados deverão organizar chapas contendo, cada uma, os nomes de 5 (cinco) cirurgiões-dentistas, candidatas a 5 (cinco) vagas de Conselheiros Efetivos, e 5 (cinco) cirurgiões-dentistas, candidatas a 5 (cinco) vagas de Conselheiros Suplentes.

As chapas, acompanhadas dos respectivos requerimentos instruídos com a documentação exigida, deverão dar entrada neste CRO/RR, no período compreendido entre a data da publicação do presente Edital e o trigésimo dia anterior à data marcada para a realização da eleição, consoante a exigência do artigo 48 do Regimento Eleitoral. Os candidatos eleitos dirigirão o CRO-RR no biênio 01/01/2024 a 31/12/2025, conforme dispõe o artigo 9º da Lei 4.324, de 14 de abril de 1964.

I - A eleição será realizada a partir do dia 06 de outubro de 2023, às 00h00 até o dia 06 de outubro de 2023 às 23h59, pela internet, através da plataforma: Eleja Online, que pode ser acessada de qualquer lugar do Brasil ou do exterior pelo link <http://eleicaocros2023.elejaonline.com>.

II - O sistema de votação on-line é operacionalizado, nos termos da Resolução CFO-231/2020 (art.85, parágrafo único, do Regimento Eleitoral), bem como Resolução CFO-254/2023.

III - A eleição terá o prazo de duração de 24 (vinte e quatro) horas contínuas e interruptas.

IV - Para fins de atendimento ao artigo 41, alínea “d” do Regimento Eleitoral, o cirurgião-dentista deve estar quite com suas obrigações financeiras, inclusive a anuidade vigente em até 30 (trinta) dias antes da data do pleito para fins de ser incluído na relação de eleitores, marco para aferição do quórum legal, nos termos do artigo 38, parágrafo 1º, do Regimento Eleitoral.

V - Considera-se quite o cirurgião-dentista que está em dia com o parcelamento das anuidades e demais encargos.

VI - A relação dos cirurgiões-dentistas aptos ao voto nos termos do artigo 41, do Regimento Eleitoral, será encaminhada exclusivamente pelo Conselho Federal de Odontologia para a empresa que realizará o processo eleitoral.

VII - Os eleitores deverão receber a senha provisória para acesso ao sistema de votação em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do pleito, por SMS e/ou e-mail conforme dados cadastrais do sistema CFO/CRO.

VIII - O Conselho Regional de Odontologia de Roraima, permanecerá fechado (sede), durante o período da eleição, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 37, do Regimento Eleitoral.

IX - A auditoria independente, nos termos do artigo 89 do Regimento Eleitoral, será realizada imediatamente após a finalização da eleição e, concluída antes do prazo estabelecido no artigo 90 do Regimento Eleitoral.

X - O resultado final será publicado no site do Conselho Regional de Odontologia de Roraima e também do Conselho Federal de Odontologia, nos termos do que disciplina o artigo 90 do Regimento Eleitoral.

XI - O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quite com a tesouraria até a anuidade de 2023.

XII - Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultativo o voto.

XIII - Não pode votar o cirurgião-dentista:

- a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal ou remida;
- c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição exclusiva de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.

XIV - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo e não justificar a impossibilidade do exercício do voto pagará multa eleitoral.

XV - Todas as informações acerca da eleição estão publicadas no site <https://www.crorr.org.br/> e as dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone (95) 3224-7288/3623-0281/99144-6061 (art.88 do Regimento Eleitoral).

Informamos que nosso funcionamento é de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

Boa Vista – RR, 26 de junho de 2023

SERGIO TAKASHI KUSSABA, CD

Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-RR

Rua Souza Júnior, 39 - São Francisco - Cep.: 69305-040 - Boa Vista-RR - Brasil

Site: [www.crorr.org.br](http://www.crorr.org.br) – E-mail: [secretaria@crorr.org.br](mailto:secretaria@crorr.org.br) – Telefone: (95) 3224-7288 / 3623-0281 / (95) 99144-6061

Setor de Fiscalização: [fiscalizacao@crorr.org.br](mailto:fiscalizacao@crorr.org.br) / (95) 99147-9621 - Setor de Ética: [etica@crorr.org.br](mailto:etica@crorr.org.br) / (95) 99112-5368

Registro / Averbação

6 - No Verso →



**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIAO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

**AVERBAÇÃO**

Registro: 00014693, do livro A-25. Protocolo: 00023234.  
AVERBADO a margem do registro nº 00008932.  
Dou Fé: Boa Vista-RR, 09/01/2024.  
Imol. 86,66 Fund. 8,67 Fisc. 4,33 Fec. 4,33 Total. 120,32

*Saul Porto Simão*  
Escrevente Autorizado  
Cartório Loureiro



**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIAO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL.: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.  
Prot.: 00023234 Registro: 00014693  
Livro. A-25 de 09/01/2024,  
Emitido por: Saul Porto Simão  
Selo: 000015834502001034501AF  
Valide o selo em: selororaima.com.br

*Saul Porto Simão*  
Escrevente Autorizado  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO**  
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS  
BOA VISTA - RORAIMA

Registro / Averbação  
Selo de Fiscalização





**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIAO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

**AVERBAÇÃO**

Registro: 00014693, do livro A-25, Protocolo: 00023234.  
AVERBADO a margem do registro nº 00008932.  
Data Fe: Boa Vista-RR, 09/01/2024.  
Emol. 86,66 Fund. 8,67 Fisc. 4,33 Fec. 4,33 Iss. 4,33 Total. 120,32

*Saul Porto Simão*  
Escrevente Autorizado  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO**



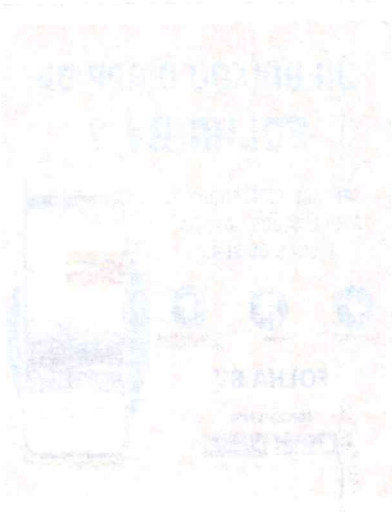
**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIAO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.  
Prot.: 00023234 Registro: 00014693  
Livro. A-25 de 09/01/2024,  
Emitido por: Saul Porto Simão  
Selo: 000015834502001034501AF  
Valide o selo em: selororaima.com.br

*Saul Porto Simão*  
Escrevente Autorizado  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO**  
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS  
BOA VISTA - RORAIMA

Registro / Averbação







**ELEIÇÃO BIÊNIO 2024-2025  
COMISSÃO ELEITORAL DO CRO/RR  
DECLARAÇÃO**

O **Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Roraima**, designado pela **Portaria CRO-RR nº 018/2023**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a determinação constante no artigo 84, do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-231/2020, do Conselho Federal de Odontologia, publicada no Diário Oficial da União de 29/09/2020 e de acordo com o resultado apurado na eleição realizada em 06 de outubro de 2023, na modalidade online, pela plataforma Eleja, anotado na ata dos trabalhos de apuração e no Boletim dos Escrutinadores:

**DECLARA:**

**I - ELEITA a CHAPA 02, tal como:**

**EFETIVOS:**

Bárbara Sophia Paganoti de Oliveira  
Daniela Favalli Jaccomo  
Deidra Lissandra de Almeida Campos  
Diandra de Almeida Campos  
Tayna Siqueira de Souza Cruz

**Nº DE INSCRIÇÃO CRO**

CRO-RR-CD-645  
CRO-RR-CD-936  
CRO-RR-CD-744  
CRO-RR-CD-743  
CRO-RR-CD-541

**SUPLENTE:**

Fernanda Christina Marcolino Mendes  
Inancy Rayanne Silva  
Priscilla Lima de Souza Cabrera  
Rejany Mara de Azevedo  
Silvana Ruiz da Silva

**Nº DE INSCRIÇÃO CRO**

CRO-RR-CD-627  
CRO-RR-CD-651  
CRO-RR-CD-641  
CRO-RR-CD-582  
CRO-RR-CD-826

**II - A composição eleita exercerá o mandato no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.**

Boa Vista - RR, 10 de outubro de 2023.

  
**SERGIO TAKASHI KUSSABA, CD**  
Presidente da Comissão Eleitoral do CRO/RR  
Biênio 2024-2025

**Registro / Averbação**  
Página 1  
Verso



**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

**AVERBAÇÃO**  
Registro: 00014693, do livro A-25, Protocolo: 00023234.  
AVERBADO a margem do registro nº. 00008932.  
Boa Fé: Boa Vista-RR, 09/01/2024.  
Mol. 86,66 Fund. 8,67 Fisc. 4,33 Fec. 4,33 Iss. 4,33 Total: 120,32

**CARTÓRIO LOUREIRO**

*Saul Porto Simão*  
Escrivente Autorizado  
Cartório Loureiro



**CARTÓRIO LOUREIRO** DR. JOZIEL LOUREIRO  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.  
PRL: 00023234 Registro: 00014693  
Livro. A-25 de 09/01/2024,  
Emitido por: Saul Porto Simão  
Selo: 000015834502001034501AF  
Valide o selo em: selororaima.com.br

*Saul Porto Simão*  
Escrivente Autorizado  
Cartório Loureiro

**CARTÓRIO LOUREIRO**  
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS  
BOA VISTA - RORAIMA

**DECLARAÇÃO**

I - ELEITA a CHAPA 02, tal como:

Nº DE INSCRIÇÃO CRO

**EFETIVOS:**

- 030-RR-CD-617
- 030-RR-CD-926
- 030-RR-CD-714
- 030-RR-CD-747
- 030-RR-CD-211

- Barbara Regina Paqueton de Oliveira
- Daniel Faria de Moraes
- Debra Lisandra de Oliveira Campos
- Diandra de Almeida Gomes
- Tatiana Siqueira de Sousa Cruz

Nº DE INSCRIÇÃO CRO

**SUBSTITUTOS:**

- 030-RR-CD-637
- 030-RR-CD-631
- 030-RR-CD-641
- 030-RR-CD-823
- 030-RR-CD-830

- Fernanda Christina Marcelino Mendes
- Thiane Karanne Silva
- Priscilla Lima de Sousa Campos
- Regiane Melo de Almeida
- Shirley Rêus de Silva

II - A composição eleitoral exercida o mandato no período de 03 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024

Boa Vista - RR, 10 de outubro de 2023.

**SERGIO TAKASHI KUSABA, CD**

Registro / Averbação

← no verso